



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de
Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de
Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),
destinados a suplementar as seguintes dotações:**

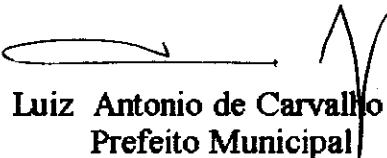
07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependências
10603271.17 - Extensão de Rede Elétrica
4110.00 - Obras e Instalações.....+ R\$ 6.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....+ R\$ 6.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto
com a anulação parcial das seguintes dotações:**

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependências
10583231.14 - Pavimentação de Vias Urbanas
4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 6.000,00
TOTAL A ANULAR-R\$ 6.000,00

**ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

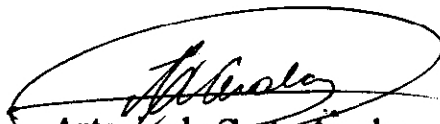

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor